



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros

Processo: 014/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO.**

**PROCESSO Nº 014/2020**

**Objeto:** Eventual contratação de Empresas para a prestação dos serviços de manutenção (com material incluso), correção e adaptação de peças de ferro e metais, que atendem ao sistema de abastecimento no bombeamento de água e de esgoto na Capital e Interior, conforme condições, quantidades e exigências constantes no anexo I neste edital.

**Sr. Fornecedor**

**Caso deseje receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço de e-mail: [cpl@caer.com.br](mailto:cpl@caer.com.br).**

<b>PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2020</b>	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Contato:	
Fone:	Fax:
E-mail:	

**Obs.: A não entrega deste comprovante exige esta CPL de eventuais comunicações.**

**Caso não haja expediente nesta data, serão recebidas no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.**



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo: 014/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2020**

**PROCESSO Nº 014/2020**

**SETOR INTERESSADO: GME**

<b>TIPO</b>	<b>MENOR PREÇO.</b>
<b>BASE LEGAL</b>	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Estadual 4.794-E de 03 de junho de 2002, Decreto Estadual 16.223-E, de 8 de outubro de 2013, Decreto Estadual 17.391-E, de 7 de agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 147 de 7 de agosto de 2014 de 14 de dezembro de 2006, e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste edital e seus anexos.
<b>OBJETO</b>	Eventual contratação de Empresas para a prestação dos serviços de manutenção (com material incluso), correção e adaptação de peças de ferro e metais, que atendem ao sistema de abastecimento no bombeamento de água e de esgoto na Capital e Interior, conforme condições, quantidades e exigências constantes no anexo I neste edital, conforme condições, quantidades e exigências constantes no anexo I neste edital.
<b>CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO.</b>	
<b>LOCAL DO CERTAME: Rua Melvin Jones, 219 – São Pedro – Bloco B, Sala B4.</b>	
<b>DIA: 12/05/2020</b>	
<b>HORA: 9h (horário local)</b>	
<b>INÍCIO DA SESSÃO</b>	
<b>DIA: 12/05/2020</b>	
<b>HORA: 9h (horário local)</b>	
<b>FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL</b>	
<b>- Telefone: (95) 2121 2212</b>	
<b>- E-mail: <a href="mailto:cpl@caer.com.br">cpl@caer.com.br</a></b>	

**HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA CPL/CAER: das 7h e 30min às 13h e 30min (horário local).**



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros

Processo: 014/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL – SRP- Nº 03/2020 TIPO: **MENOR PREÇO.**

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER**, por intermédio de sua Pregoeira Substituta, Enilda Nunes Aragão e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** a ser **juizado pelo MENOR VALOR GLOBAL**, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, observado as especificações deste edital e seus anexos.

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual 4.794-E de 03 de junho de 2002, Decreto Estadual 16.223-E, de 8 de outubro de 2013, Decreto Estadual 17.391-E, de 7 de agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 147 de 7 de agosto de 2014 de 14 de dezembro de 2006, e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

### 1. DO OBJETO:

1.1. Eventual contratação de empresas para a prestação dos serviços de manutenção (com material incluso), correção e adaptação de peças de ferro e metais, que atendem ao sistema de abastecimento no bombeamento de água e de esgoto na Capital e Interior, conforme condições, quantidades e exigências constantes no anexo I neste edital.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que possuam em sua atividade, ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos;

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e que não cumpram o disposto no Art. 9º da Lei 8.666/93;

b) empresas ou sociedades estrangeiras;

c) pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto à administração;

d) pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto à administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

f) pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

2.3. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Apenas a participação presencial, através de representante credenciado, permite aos licitantes a prática dos atos de lance, negociação e recurso;

3.2. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial;

3.3. Para participação presencial, o sócio, o proprietário, dirigente ou representante da empresa, munido de documento que o habilite, deverá se apresentar para credenciamento junto à pregoeira na data e horário estabelecidos neste edital, devidamente munidos dos seguintes documentos:

a) Original ou fotocópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Declaração original ou fotocópia autenticada, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, (**modelo no anexo do edital III**), com assinatura compatível com o documento apresentado na letra “a” deste item, ou assinada por quem detenha poderes de representação;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros

Processo: 014/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- c) A não apresentação das declarações exigidas no credenciamento, não será motivo para exclusão da licitante, podendo a mesma ser preenchida na fase de credenciamento, devendo ser assinada por quem detenha os poderes de representação (sócio ou procurador);
- d) Declaração de pleno conhecimento e aceitação do edital e seus anexos ([modelo no anexo IV do edital](#));
- 3.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à pregoeira, para a devida autenticação;
- 3.4. Procuração, por instrumento público ou particular, ou documento legal ([modelo no anexo II do edital](#)) que comprove seus poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.
- 3.5. Original e fotocópia do documento de identidade com foto do representante legal na sessão;
- 3.6. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munida de fotocópia e original do documento de identidade com foto e procuração, conforme item 3.4 deste Edital;
- 3.7. Caso o credenciado seja sócio ou dirigente do licitante, é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente, salvo se expressamente comprovados no documento apresentado na letra “a” do item 3.3;
- 3.8. Os documentos relacionados na letra “a” do item 3.3, deverão ser apresentados obrigatoriamente, sob pena de exclusão do certame;
- 3.9. Em caso de ausência ou incongruência apenas dos documentos exigidos nos itens 3.6 e 3.7, o licitante não será excluído do certame, contudo concorrerá somente com a oferta constante de sua proposta comercial, ficando impedido da prática de atos de lance, negociação e recurso;
- 3.10. Caso o licitante pretenda utilizar-se dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n° 123/2006 para microempresas ou empresas de pequeno porte deverá apresentar os documentos a seguir, juntamente com os exigidos nos itens anteriores;
- 3.11. Para fins de comprovação da condição de micro ou empresa de pequeno porte, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3° da Lei Complementar 123-2006, as licitantes deverão apresentar **declaração de enquadramento da junta comercial** e/ou a declaração contida no anexo IX deste edital, com assinatura compatível com o documento apresentado na letra “a”, do item 3.3 ou assinada por quem detenha poderes de representação;
- 3.12. Os documentos para credenciamento NÃO deverão ser entregues dentro dos envelopes de proposta e habilitação;
- 3.13. A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática dos demais atos inerentes ao certame.

#### 4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos da proposta comercial e de habilitação deverão ser entregues a pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

##### Envelope 1

À  
PREGOEIRA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E  
ESGOTOS DE RORAIMA – CAER  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/XX  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XX/XX  
“PROPOSTA COMERCIAL”  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

##### Envelope 2

À  
PREGOEIRA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E  
ESGOTOS DE RORAIMA – CAER  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/XX  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XX/XX  
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

#### 5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo ([Anexo V](#)) deste edital, obedecidas às disposições do termo de referência ([Anexo I](#)), com assinatura compatível com a do documento apresentado na letra “a” do item 3.3 ou por quem detenha os poderes de representação;

5.1.1. Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e nota fiscal), endereço completo, número de telefone, e-mail (se houver) e fax, bem como o nome do banco, número da conta e a respectiva



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros

Processo: 014/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

agência onde deseja receber seus créditos (a ausência desses dados não será motivo para desclassificação da proposta, podendo ser preenchida, durante a sessão, por quem detenha os poderes de representação);

**b)** Descrição do objeto licitado com as devidas especificações técnicas, marcas e outros elementos se exigidos no **anexo I (termo de referência)**, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

**c)** Indicação dos preços unitário e total em moeda corrente do país, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;

**5.1.2** O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item;

**5.1.3.** Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico;

**5.2.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, e caso o licitante se omita, presumir-se-á válida pelo prazo acima mencionado;

**5.3.** Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à entrega do objeto, como tributos, encargos sociais, frete, seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivamente do licitante vencedor;

**5.4.** A proposta não poderá impor condições ou conter opções;

**5.5.** A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital;

**5.6.** Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública estadual;

**5.7.** Além das especificações contidas no termo de referência, anexo I deste edital, o produto, bem ou serviço deverá estar de acordo com as normas legais e/ou regulamentares aplicáveis ao setor, devendo sua comercialização ser lícita e regular em território nacional;

**5.8.** Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

## 6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1.** Encerrada a etapa competitiva, a pregoeira procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste edital. Para a habilitação, os licitantes deverão apresentar, sob pena de inabilitação, a seguinte documentação:

**6.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica**, conforme o caso:

**a)** Para empresário individual: **Registro comercial**;

**b)** Para sociedades por ações: **Última ata de eleição** de seus diretores registrada na junta comercial e cópia do Estatuto arquivado na junta comercial;

**c)** Para Sociedades empresárias ou não empresárias: cópia do **contrato social** com a última alteração consolidada, ou com todas as alterações que envolvam a razão social, administração da empresa e dos sócios;

**d)** CPF e cédula de identidade do proprietário, diretores ou sócios;

**e)** Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem não precisarão constar no envelope de “Documentos de Habilitação” **se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste pregoio**;

**6.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista :**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c)** Prova de regularidade fiscal, tributos federais e à **Dívida Ativa da União**, inclusive contribuições previdenciárias, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da fazenda Federal **PGFN**, conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014;

**d)** Certificado de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

**e)** Certidão negativa da fazenda estadual;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros

Processo: 014/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- f) Certidão negativa da fazenda municipal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Ordinária 12440, de 07 de julho de 2011, e Resolução Administrativa nº 1.470 de 24 de agosto de 2011 do TST.

**6.1.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:**

- a) **Balço patrimonial** constando o termo de **abertura e encerramento** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador;
- b) Os documentos autenticados na junta comercial deverão vir acompanhados do termo de autenticação, para efeitos de validação;
- b.1) A não apresentação do termo de autenticação não será motivo para inabilitação, desde que seja apresentado à pregoeira, durante a licitação, outro meio que possa ser conferida a veracidade dos documentos;
- c) As licitantes constituídas no presente exercício, obedecidas às formalidades e exigências da lei, deverão apresentar o balanço patrimonial de abertura;
- d) As empresas que permaneceram INATIVAS no último exercício social deverão apresentar Balanço de Abertura do presente exercício, juntamente com a Declaração Negativa de Informações de Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Simplificada de Pessoa Jurídica Inativa (DSPJ), instituída pela IN nº 127/1998/SRF;
- e) As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA) e acompanhados do respectivo recibo de entrega e Termo de Abertura e Encerramento.
- f) Certidão negativa de **falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica, consoante inciso II, do Art. 31, da Lei nº 8.666/93.

**6.1.4. Declarações e Documentos Complementares:**

- a) Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo **anexo VI** deste edital;
- b) Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da lei Federal 8.666/93. (**modelo anexo VII do edital**);
- c) Declaração de que não existem **fatos supervenientes** que impeçam sua habilitação e contratação neste processo licitatório, bem como de que não está sofrendo nenhuma sanção promovida por órgão ou entidade pública. (**modelo anexo VIII do edital**);
- d) Declaração de **elaboração independente de proposta**, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009 (**anexo X**).

**6.2.** Os documentos relacionados nos subitens 6.1.1 e 6.1.2 poderão ser substituídos pelos certificados abaixo, em vigor na data da realização do pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro:

- a) Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER e/ou certificado emitido por qualquer órgão da administração pública, com exceção do SICAF;

**6.3.** No caso de não constar, expressamente, nos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos nos subitens 6.1.1 e 6.1.2 ou os mesmos estiverem com os prazos vencidos, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação;

**6.4.** Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo;

**6.4.1.** É facultado a pregoeira consultar a validade possa via internet, desde que, na fase habilitatória, a verificação dos mesmos seja possível;

**6.4.2.** A possibilidade de consulta prevista no subitem 6.4.1 não constitui direito da licitante e a administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado;

**6.5.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para abertura do pregão;

**6.6.** Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros

Processo: 014/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- 6.7. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;
- 6.7.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização;
- 6.7.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro;
- 6.7.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.
- 6.7.4. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 6.8. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão **válidos por 90 (noventa) dias**, contados de sua expedição;
- 6.9. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital, e cujo ofertante uma vez preenchida as condições de habilitação, será declarado vencedor;
- 6.10. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor;
- 6.11. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditiva da habilitação, observadas as penalidades cabíveis;
- 6.12. A CAER manterá em seu poder, por meio da Comissão Permanente de Licitações–CPL, os envelopes de habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

#### 7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1. No dia, hora e local estabelecidos neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes legais, a pregoeira instaurará a sessão pública, destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação, e ainda a realização do procedimento licitatório;
- 7.1.1. Após o credenciamento dos participantes o pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do **anexo III**, e os envelopes de proposta comercial e habilitação;
- 7.1.2. A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame;
- 7.1.3. Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação;
- 7.1.4. Declarada aberta a sessão pública, não serão credenciados novos licitantes.
- 7.2. Da Classificação das Propostas:**
- 7.2.1. Após abertas às propostas, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;
- 7.2.2. Será declarada classificada, pelo pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste edital;
- 7.2.3. Dentre as Propostas classificadas no **exame de conformidade**, serão classificadas para a fase de lances verbais, a **Proposta de menor preço e aquelas que tenham os valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta apresentada** (inc. VIII art. 4º da lei 10.520/2002);
- 7.2.4. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três.
- 7.3. Dos Lances Verbais:**
- 7.3.1. O pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 7.3.2. Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese do ofertante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em ata e servirão, inclusive, para definir a ordenação das propostas, depois de concluída a etapa de lances;
- 7.3.3. A critério da pregoeira poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação;
- 7.3.4. Dos lances ofertados não caberá retratação;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros

Processo: 014/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**7.3.5.** Caso o sistema informatizado de realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais, em caso de preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

**7.3.6.** A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas;

**7.3.7.** O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, todos os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

**7.3.8.** Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente;

**7.3.9.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP **até 5% (cinco por cento)** superior a melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006;

**7.3.10.** Ocorrendo a hipótese acima, proceder-se-á da forma descrita nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a pregoeira implicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte;

**7.3.11.** Caso entenda necessário, o pregoeiro solicitará ao licitante a demonstração detalhada da composição de sua oferta, através de apresentação de planilha, conforme prazo estipulado na própria sessão;

**7.3.12.** Ocorrendo alteração do valor por lote da proposta escrita, o licitante declarado vencedor deverá reapresentar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após encerrada a sessão pública, proposta de preços com os valores readequados.

## 8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**8.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR GLOBAL**;

**8.2.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito;

**8.3.** A pregoeira poderá recusar propostas cujos valores sejam acentuadamente superiores ao preço estimado;

**8.4.** Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

**8.5.** Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta;

**8.6.** Sendo aceitável a oferta de **MENOR VALOR GLOBAL** será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias;

**8.7.** Para efeito de julgamento serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentados;

**8.8.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital;

**8.9.** A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o conteúdo.

**8.10.** Apurada a melhor proposta que atenda o edital, a pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido o melhor preço;

**8.11.** Constatando o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado **VENCEDOR**, sendo adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

**8.12.** Decididos os recursos ou transcorridos *in albis* o prazo para sua interposição, os envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” e “HABILITAÇÃO” dos licitantes não vencedores serão colocados à sua disposição na sede administrativa da CAER, situada a Rua Melvin Jones, 219 – Centro, nesta cidade de Boa Vista – RR, para retirada dentro do período de 15 (quinze) dias; findo tal prazo, os envelopes serão destruídos ou encaminhados sem para o endereço dos licitantes.

## 9. DO RECURSO

**9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros

Processo: 014/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- 9.1.1.** Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso;
- 9.1.2.** Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contra razões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente;
- 9.2.** O recebimento do recurso e eventuais contra razões deverá ser feito por escrito e protocolizado na sala da CPL – CAER, das 07h30min às 13h30min, na Rua Melvin Jones nº 219, Bairro São Pedro – Boa Vista/RR;
- 9.2.1.** Os recursos e as contrarrazões poderão, ainda, ser enviados para o email [cpl@caer.com.br](mailto:cpl@caer.com.br), dentro do horário previsto no item 9.2., devendo seu envio ser previamente comunicado a CPL, através do telefone 95-2121-2212, que acusará o recebimento do documento;
- 9.3.** O licitante deverá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro na respectiva ata;
- 9.4.** Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes;
- 9.5.** Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados ao Presidente da CAER;
- 9.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso;
- 9.7.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o presidente da CAER homologará o resultado da licitação.

#### 10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1.** Inexistindo manifestação recursal, a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório;
- 10.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da CAER adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;
- 10.3.** Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

#### 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1.** Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a CAER convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a ata de registro de preços;
- 11.2.** Poderá a proposta do licitante ser desclassificada até a assinatura da ata de registro de preços, se tiver a CAER conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços;
- 11.3.** Após a publicação da ata do registro de preços da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER no jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Estado, poderá ser emitida "Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços - AFOS" dentro do prazo de validade do registro;
- 11.4.** Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer integrante da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a CAER, cabendo à empresa detentora do preço registrado a aceitação ou não do fornecimento, desde que o quantitativo não exceda os quantitativos estipulados no Decreto Federal nº 9.488/2018, observando o prazo da validade da ata;
- 11.5.** A ata de registro de preços não obriga a CAER adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência;
- 11.5.1.** O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a CAER optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a ata de registro de preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado;
- 11.6.** A CAER avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros

Processo: 014/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

11.7. A Ata poderá sofrer revisões e cancelamento dos valores registrados, conforme art. 17 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93;

11.8. Da ata constarão, também, as obrigações da CAER e dos fornecedores.

#### 12. DA VIGÊNCIA DA ATA

12.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação

#### 13. DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

13.1. Os preços registrados se manterão fixos e irremovíveis durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planejamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes;

13.2. Os valores revisados serão publicados no Diário Oficial do Estado.

#### 14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A administração pública, em regra, escolherá o instrumento contratual mais hábil para contratação. Excepcionalmente, a contratação efetivar-se-á por meio da Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços - AFOS, conforme faculta o § 4º do art. 62 da Lei Federal nº. 8666/93, e suas condições gerais serão as constantes do presente edital;

14.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666 de 21.06.1993;

14.3. As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação e a capacidade de abastecimento dos fornecedores;

14.4. Se a empresa declarada vencedora não assinar a Autorização de Compra no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pela CAER, caducará o seu direito à contratação;

14.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item 14.4, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes para exame das ofertas subsequentes, observada a ordem de classificação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos da proposta registrada;

14.6. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a CAER para qualquer operação financeira;

14.7. A contratada deverá manter, durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.8. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão;

14.9. A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

#### 15. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS

15.1. De acordo com o termo de referência, anexo I deste edital.

#### 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. De acordo com o termo de referência, anexo I deste edital.

#### 17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

17.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos providências ou impugnar o presente instrumento convocatório, devendo ser protocolado o pedido, somente na sala da CPL/CAER, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, observando o horário de expediente desta empresa (das 7h30min às 13h30min);

17.2. A apresentação da impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e prazos previstos no regulamento da licitação na modalidade de pregão, devendo ser encaminhado à pregoeira, na de administrativa da CAER, na Av. Melvin Jones, 219 – São Pedro;

17.3. No prazo legal, a CPL decidirá sobre a impugnação;

17.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados e demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (95) 2121.2212.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros

Processo: 014/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**18.1.** O termo de referência e seus anexos farão parte integrante do processo licitatório, em qualquer modalidade eleita, independentemente de transcrição;

**18.2.** É facultada a CPL/CAER ou autoridade superior, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

**18.3.** Fica assegurada a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o processo licitatório, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

**18.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório;

**18.5.** Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL/CAER;

**18.6.** Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do termo de referência deverá ser encaminhado à CPL/CAER, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo estipulado para início do certame licitatório;

**18.7.** São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:

- Anexo I – Termo de Referência;

- Anexo II – (modelo) Credenciamento;

- Anexo III – (modelo) Declaração de atendimento às condições de habilitação;

- Anexo IV – (modelo) Declaração de pleno conhecimento e aceitação dos termos do edital e seus anexos;

- Anexo V – (modelo) Proposta comercial;

- Anexo VI – (modelo) Declaração de menor empregado;

- Anexo VII – (modelo) Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes da CAER;

- Anexo VIII – (modelo) Declaração de fato superveniente;

- Anexo IX – (modelo) Declaração de microempresa e/ou empresa de pequeno porte;

- Anexo X – (modelo) Declaração de elaboração independente de proposta;

- Anexo XI – Minuta da ata de registro de preços;

- Anexo XII – Minuta de contrato;

**18.8.** Cópia deste Edital desta licitação estarão à disposição dos interessados na Rua Melvin Jones, 219, São Pedro, Boa Vista - RR.

**18.9.** Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista/RR, 22 de abril de 2020

**Helionara de Carvalho Ferreira**  
Pregoeira /CPL-CAER



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros

Processo: 014/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 03/2020**  
**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 Eventual contratação de Empresas para a prestação dos serviços de manutenção (com material incluso), correção e adaptação de peças de ferro e metais, que atendem ao sistema de abastecimento no bombeamento de água e de esgoto na Capital e Interior.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 Não permitir que as falhas nas peças metálicas que necessitam de reparos, assim como problemas de abertura de rosca, solda, recuperação de eixos e confecção de peças metálicas, nas quais serão utilizadas nos vários sistemas de abastecimento no bombeamento de água e de esgoto na capital e interior.

**3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 A CONTRATADA deverá prestar diretamente, os serviços de Tornearia Mecânica discriminados no **Anexo I**, quando apresentarem defeito e conforme quantitativo estimado na planilha, constante no Mapa Demonstrativo de Cotação de Preço.

**4. DA METODOLOGIA DOS SERVIÇOS**

4.1 Os serviços de tornearia mecânica deverão ser prestados nas dependências da Contratada. Caso ocorra em outro local, inclusive nas instalações da Contratante, será de inteira responsabilidade da empresa Contratada o deslocamento de seus técnicos e respondendo por qualquer dano causado a Contratante ou a terceiros durante a realização dos serviços;

4.2 A solicitação dos serviços de tornearia mecânica será encaminhada pela GME/DTA, mediante documento intitulado “Ordem de Serviço - OS” com identificação da máquina e breve relato sobre o defeito apresentado ou manutenção preventiva necessária, devendo a mesma acompanhar a Nota fiscal do faturamento correspondente aos serviços executados e peças aplicadas;

4.3 Nenhum serviço ou substituição de peças e acessórios poderão ser realizados sem aprovação da Gerência de Manutenção Eletromecânica da CAER;

4.4 As peças não poderão ser retiradas do local dos serviços antes de sua conclusão, devendo qualquer movimentação ser autorizada previamente pela Gerência de Manutenção Eletromecânica da CAER.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 Assegurar o livre acesso aos técnicos da Contratada aos locais necessários ao cumprimento dos serviços, prestando todas as informações que forem solicitadas em relação aos serviços a serem executados;

5.2 A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual;

5.3 Efetuar pagamento nos moldes do item 12.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 Emitir relatório mensal dos serviços realizados, contendo os seguintes itens: marca, modelo, tombamento do equipamento, bem como descrição dos serviços realizados;

6.2 Executar os serviços contidos na descrição dos serviços, conforme solicitado, através de Ordem de Serviço da Contratante;

6.3 Submeter a Contratante relação de empregados credenciados a prestar os serviços, devendo promover, a substituição daqueles que não forem aceitos pela Contratante;

6.4 Fornecer a seus técnicos todo o material necessário à execução dos serviços, bem como, todos os produtos indispensáveis ao cumprimento deste Contrato;

6.5 Utilizar exclusivamente materiais genuínos e nos trabalhos executados pelos seus técnicos, empregar somente acessórios e ferramentas recomendadas pelos fabricantes dos equipamentos;

6.6 Informar à Empresa Contratante um supervisor dos serviços para representá-la e responder pela equipe perante a Contratada;

6.7 Obrigar seus respectivos empregados, o uso de EPIs durante a execução dos serviços;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros

Processo: 014/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

6.8 Responsabilizar-se, por quaisquer ônus, despesas ou obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte e/ou outras despesas de qualquer natureza, necessárias para execução dos serviços;

6.9 Assumir danos físicos e materiais causados a Contratante ou a terceiros, pelos seus empregados, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;

#### 7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços executados e os materiais empregados deverão ter garantia de no mínimo de **06 (seis) meses**, a contar do recebimento definitivo.

#### 8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Atender aos chamados de assistência técnica corretiva, no prazo máximo de 08 (oito) horas, a partir da detecção e notificação dos eventuais defeitos nos equipamentos, informando os serviços a serem executados;

8.2 Providenciar o serviço de troca do(s) equipamento(s), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da O.S, devolvendo-o(s) na sede da Contratada.

#### 9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da publicação da **Ata de Registro de Preço**.

#### 10. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

10.1 As despesas com o pagamento do objeto contratado, adjudicado e homologado através desta licitação correrão à conta dos recursos consignados do programa de despesas – Unidade Orçamentária **GME (DTA) nº 44050-17122010.001.015/399.001**.

#### 11. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

11.1 O valor estimado para este contrato é de R\$ 867.222,04 (**oitocentos e sessenta e sete mil, duzentos e vinte e dois reais e quatro centavos**) de acordo com a cotação realizada pela Divisão de Compras – DCOMP/CAER.

#### 12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada do Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS), Certidão Negativa de Débito (INSS), prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual, prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, prova de regularidade com a Fazenda Federal (comprovada por intermédio de certidão conjunta de Débitos relativos a tributos Federais e Dívida Ativa da União), Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial Cadastro Nacional de empresas inidôneas e Suspensas – CAEIS, Cadastro Nacional de condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e Termo de Adesão ao Simples Nacional, quando for o caso. Somente após aprovação/atesto do material pelo Almoxarifado e/ou comissão, o mesmo será efetivado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

12.2 O pagamento será creditado em favor da Empresa através de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado na proposta os dados bancários, bem como: nome do titular, nome e código do banco, número da agência bancária e número da conta corrente, na qual deverá ser efetivado o crédito após a aceitação do material; e

12.3 Fica desde já reservado à CAER, o direito de não efetuar o pagamento se no ato da entrega e aceitação do material, estes não estiverem de acordo com as especificações estabelecidas no Instrumento Contratual.

#### 13. DO GESTOR / FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1 A gestão deste processo será feita conforme recurso do programa orçamentário da DTA/GME;

13.2 Caberá as Gerências interessadas a solicitação dos serviços à Gerência de Manutenção Eletromecânica - GME;

13.3 A solicitação de AFOS deverá ser feita pela GME com autorização da Diretoria de Tecnologia e Gestão dos Sistemas de Águas – DTA, conforme programa orçamentário do **Item 10**;

13.4 O acompanhamento dos serviços caberá a Gerência de Manutenção Eletromecânica - GME;

13.5 O acompanhamento e a fiscalização do Contrato ficará a cargo da Gerência de Manutenção Eletromecânica (GME), o qual se julgar necessário, designará funcionário para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações e o desenvolvimento dos serviços executados pela empresa Contratada em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da lei nº 8.666/93;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros

Processo: 014/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

13.6 A atestação da Nota Fiscal/Fatura, bem como, do relatório mensal referente à realização do(s) serviço(s), caberá ao responsável pela Gerência de Manutenção Eletromecânica (GME).

**14. DAS PENALIDADES**

14.1 As penalidades do artigo 87 da Lei nº 8666/93, poderão ser aplicadas tomando-se por base as ocorrências que porventura venham a ser verificadas pela fiscalização, garantia a prévia e ampla defesa.

**15. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

15.1 Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem, quanto a eventual contratação, serão resolvidos pela Gerência de Manutenção Eletromecânica – GME.

Boa Vista – RR, 10 dezembro de 2019.

**Jairo de Pinho**  
**Gerente de Manutenção Eletromecânica – GME**  
*Portaria nº226/19*

APROVADO: Termo de Referência, conforme o disposto no Art. 8, inciso II do decreto 3.555/00.

**Gabriel Mota**  
**Diretor de Tecnologia e Gestão dos Sistemas de Águas - DTA**



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros

Processo: 014/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

### Anexo I

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
1	Serviço de confecção de buchas inox de proteção do eixo do induzido	8
2	Serviço de alinhamento do induzido	6
3	Serviço de sacar mancal do induzido	6
4	Serviço de retirada do eixo do induzido do motor WEG ¾ cv	10
5	Serviço de sacar buchas danificadas e revisão do eixo	8
6	Serviço de substituição dos anéis de desgaste	20
7	Serviço de enchimento do induzido	10
8	Serviço de ajuste do rotor	10
9	Serviço de soldagem na carcaça de sucção da bomba de captação	6
10	Serviço de confecção de retorno em tubo de cobre de 5/16	10
11	Serviço de solda em ferro fundido na tampa da bomba de esgoto	10
12	Serviço de passe nos tubos de 150mm	20
13	Serviço de troca do rolamento do estator de bomba de 15cv	10
14	Serviço de conserto e solda de anel do mancal do motor da calha da lagoa de estabilização	6
15	Serviço de recuperação e confecção do eixo inox de válvula	6
16	Serviço de abertura de rosca no adaptador da mangueira de 3	20
17	Serviço de usinagem em rolamento	10
18	Serviço de enchimento do eixo do agitador de sulfato de 10cv	10
19	Serviço de corte no varão do agitador de cal	6
20	Serviço de soldas das palhetas do varão do agitador de cal e sulfato granulado	10
21	Serviço de confecção de acoplamentos para suporte da bomba de esgoto com furos para prisioneiros	6
22	Serviço de confecção de rosca em tubo de pvc 100m	20
23	Serviço de preenchimento da carcaça da bomba de esgoto de 5cv	6
24	Serviço de retífica de fuso da comporta	6
25	Serviço de enchimento de usinagem do induzido	6
26	Serviço de confecção e solda de bomba de óleo	5
27	Serviço de enchimento e usinagem de sede do rolamento	5
28	Serviço de confecção do canal da trava do rolamento de bomba	10
29	Serviço de confecção de bucha do polímero	10
30	Serviço de rosca no motor	10
31	Serviço de solda do rotor da bomba de esgoto de 7cv	10
32	Serviço de retífica do eixo da bomba de esgoto de 25cv	6
33	Serviço de extração de parafuso de bomba d'água	20
34	Serviço de retífica do eixo do motor para adaptar o selo mecânico	6
35	Serviço de abertura de fuso do acoplamento da bomba de 30cv	10
36	Serviço de cortar e soldar conexão em "Y"	5
37	Serviço de confecção de rosca de niple de 2 1/2 de 20cm pvc azul	30



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros

Processo: 014/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

38	Serviço de balanceamento de rotor	10
39	Serviço de retífica da caixa de óleo da bomba	5
40	Serviço de embuchamento do rotor	10
41	Serviço de retífica do caracol da bomba de 40cv	6
42	Serviço de retífica do registro de esgoto de 250mm	6
43	Serviço de solda em tampa de bomba	10
44	Serviço de passe no eixo do induzido	10
45	Serviço de desempenho de eixo do motor de 1cv do agitador de sulfato	6
46	Serviço de confecção de trava no rolamento	10
47	Serviço de confecção de chave com acoplamento do registro	6
48	Serviço de extração de parafuso e confecção de rosca	10
49	Serviço de defletor naylon	12
50	Serviço de desmontagem e montagem de buchas no eixo	6
51	Serviço de retífica do registro de 100mm	5
52	Serviço de confecção de bucha	6
53	Serviço de retífica de morça de pressão	6
54	Serviço de engate rápido do sistema de fixação de lança da retroescavadeira	5
55	Serviço de extração de parafuso da carcaça da bomba de 5cv	20
56	Serviço de passe na ruela de ajuste do eixo da caixa macha	10
57	Serviço de confecção de tampa da bomba de 50cv	6
58	Serviço de retífica da tampa da bomba de 9cv	6
59	Serviço de solda de suporte da bomba de cloro	6
60	Serviço de retífica da bomba	6
61	Serviço de retífica de luva PBA de 300mm	10
62	Serviço de confecção de flange 125mm	10
63	Serviço de confecção de tampa cega 250mm	4
64	Serviço de confecção de tampa cega 150mm	4
65	Serviço de recuperação de cilindro hidráulico	10
66	Serviço de solda tubos barbara	10
67	Serviço de solda c/ eletrodo de inox	10
68	Serviço de recuperação de rotor de inox	6
69	Serviço de solda c/ eletrodo de ferro fundido	15
70	Serviço de confecção de luva elástica p/ eixo motor e bomba 250cv	4
71	Serviço de confecção de luva elástica para eixo motor e bomba 300cv	4
72	Serviço de confecção de luva elástica para eixo motor e bomba 400cv	4
73	Serviço de confecção de bucha eixo bomba de recalque de 75cv	6
74	Serviço de confecção de bucha eixo bomba de recalque de 250cv	4
75	Serviço de confecção de bucha eixo bomba de recalque de 300cv	4
76	Serviço de abertura de rosca em tubo de ferro galvanizado de 2"	20
77	Serviço de abertura de rosca em tubo de ferro galvanizado de 3"	20



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros

Processo: 014/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

78	Serviço de abertura de rosca em tubo de ferro galvanizado de 4"	20
79	Serviço de confecção de fusos em bronze para registro DN 100mm	6
80	Serviço de confecção de fusos em bronze para registro DN 150mm	6
81	Serviço de confecção de fusos em bronze para registro DN 200mm	6
82	Serviço de confecção de fusos em bronze para registro DN 250mm	6
83	Serviço de confecção de fusos em bronze para registro DN 300mm	6
84	Serviço de confecção de fusos em bronze para registro DN 350mm	5
85	Serviço de confecção de fusos em bronze para registro DN 400mm	5
86	Serviço de confecção de porca de bronze do eixo da comporta ETA São Pedro	10
87	Confecção de porca em bronze para fuso de registro DN 100mm	10
88	Confecção de porca em bronze para fuso de registro DN 150mm	8
89	Confecção de porca em bronze para fuso de registro DN 200mm	8
90	Confecção de porca em bronze para fuso de registro DN 250mm	8
91	Confecção de porca em bronze para fuso de registro DN 300mm	4
92	Confecção de porca em bronze para fuso de registro DN 350mm	4
93	Confecção de porca em bronze para fuso de registro DN 400mm	6
94	Serviço de recuperação de válvula de retenção de 50mm	6
95	Serviço de recuperação de válvula de retenção de 100mm	6
96	Serviço de recuperação de válvula de retenção de 150mm	5
97	Serviço de recuperação de válvula de retenção de 200mm	5
98	Serviço de recuperação de válvula de retenção de 250mm	5
99	Serviço de recuperação de comportas (plaina e emborrachamento)	5
100	Serviço de confecção de acoplamento luva elástica flange com rosca	5
101	Serviço de confecção de tampa para poço tam.6" com parafuso e porca	5
102	Serviço de confecção de tampa para poço tam.8" com parafuso e porca	5
103	Serviço de confecção de tampa para poço tam.10" com parafuso e porca	5
104	Serviço de confecção de bucha para tampa de motor de 1cv	5
105	Serviço de confecção de bucha para tampa de motor de 3cv	2
106	Serviço de confecção de bucha para tampa de motor de 15cv	5
107	Serviço de confecção de bucha para tampa de motor de 25cv	10
108	Serviço de confecção de bucha para tampa de motor de 50cv	5
109	Serviço de bucha para tampa de motor de 75cv	5
110	Serviço de bucha para tampa de motor de 100cv	4
111	Serviço de bucha para tampa de motor de 110cv	5
112	Serviço de abraçadeira para tubo de 2' com parafuso e porca tam. 25cm e altura da peça 10cm	6
113	Serviço de confecção de abraçadeira para tubo de 2 1/2" com parafuso e porca tam. 30cm e altura da peça 10cm	4
114	Serviço de confecção de abraçadeira para tubo de 3' com parafuso e porca tam. 30cm e altura da peça 10cm	4
115	Serviço de confecção de abraçadeira para tubo de 4' com parafuso e porca tam.25cm e altura da peça 30cm	4



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros

Processo: 014/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

116	Serviço de confecção de aperta gaxeta para bomba 15cv	4
117	Serviço de confecção de aperta gaxeta para bomba 25cv	4
118	Serviço de confecção de aperta gaxeta para bomba 30cv	4
119	Serviço de confecção de aperta gaxeta para bomba 40cv	4
120	Serviço de confecção de aperta gaxeta para bomba 75cv	4
121	Serviço de confecção de prisioneiro 7/16"	30
122	Serviço de confecção de prisioneiro 3/8"	30
123	Serviço de confecção de prisioneiro 0,5"	30
124	Serviço de retífica em eixo de bomba diâmetro 35cm	6
125	Serviço de retífica em eixo de bomba diâmetro 45cm	6
126	Serviço de retífica em eixo de bomba diâmetro 70cm	6
127	Serviço de recuperação de concha metálica retroescavadeira com solda	4
128	Serviço de solda elétrica em flange DN 350mm ferro fundido	20
129	Serviço de usinagem em rotor de bomba	10
130	Serviço de recuperação de hastes de filtros	10
131	Serviço de confecção de niple de ferro galvanizado 2"10cm	20
132	Serviço de confecção de niple de ferro galvanizado 2"25cm	10
133	Serviço de confecção de niple de ferro galvanizado 2"35cm	10
134	Serviço de confecção de niple de ferro galvanizado 2"50cm	10
135	Serviço de confecção de niple de ferro galvanizado 2"1 (um) metro	10
136	Serviço de confecção de niple de ferro galvanizado 2"2 (dois) metros	10
137	Serviço de confecção de niple de ferro galvanizado 3"20cm	10
138	Serviço de confecção de niple de ferro galvanizado 3"30cm	10
139	Serviço de confecção de niple de ferro galvanizado 3"40cm	10
140	Serviço de confecção de niple de ferro galvanizado 3"50cm	10
141	Serviço de confecção de niple de ferro galvanizado 3"1 (um) metro	10
142	Serviço de confecção de niple de ferro galvanizado 3"2 (dois) metro	10
143	Serviço de confecção de niple de ferro galvanizado 4"20cm	10
144	Serviço de confecção de niple de ferro galvanizado 4"25cm	10
145	Serviço de confecção de niple de ferro galvanizado 4"35cm	10
146	Serviço de confecção de niple de ferro galvanizado 4"40cm	10
147	Serviço de confecção de niple de ferro galvanizado 4"45cm	10
148	Serviço de confecção de niple de ferro galvanizado 4"1 (um) metro	10
149	Serviço de confecção de niple de ferro galvanizado 4"2 (dois) metro	10
150	Serviço de confecção de bucha do eixo do motor 1cv	10
151	Serviço de confecção de bucha do eixo do motor 3cv	10
152	Serviço de confecção de bucha do eixo do motor 5cv	10
153	Serviço de confecção de bucha do eixo do motor 15cv	10
154	Serviço de confecção de bucha do eixo do motor 25cv	10
155	Serviço de confecção de bucha do eixo do motor 30cv	8



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros

Processo: 014/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

156	Serviço de confecção de bucha do eixo do motor 40cv	8
157	Serviço de confecção de bucha do eixo do motor 45cv	8
158	Serviço de confecção de bucha do eixo do motor 50cv	10
159	Serviço de confecção de bucha do eixo do motor 60cv	8
160	Serviço de confecção de bucha do eixo do motor 75cv	8
161	Serviço de confecção de bucha do eixo do motor 100cv	8
162	Serviço de confecção de bucha do eixo do motor 125cv	8
163	Serviço de confecção de bucha do eixo do motor 150cv	8
164	Serviço de confecção de bucha do eixo do motor 250cv	6
165	Serviço de confecção de bucha do eixo do motor 300cv	6
166	Serviço de confecção de placas de identificação de motores	6
167	Serviço de confecção de acoplamento de conjunto motobomba 2cv	6
168	Serviço de confecção de acoplamento do conjunto motobomba 3cv	6
169	Serviço de acoplamento do conjunto motobomba 10cv	6
170	Serviço de acoplamento do conjunto motobomba 20cv	6
171	Serviço de acoplamento do conjunto motobomba 30cv	6
172	Serviço de acoplamento do conjunto motobomba 50cv	6
173	Serviço de acoplamento do conjunto motobomba 60cv	6
174	Serviço de acoplamento do conjunto motobomba 65cv	6
175	Serviço de acoplamento do conjunto motobomba 80cv	6
176	Serviço de acoplamento do conjunto motobomba 100cv	6
177	Serviço de acoplamento do conjunto motobomba 150cv	6
178	Serviço de acoplamento do conjunto motobomba 200cv	8
179	Serviço de acoplamento do conjunto motobomba 250cv	8
180	Serviço de acoplamento do conjunto motobomba 300cv	8
181	Serviço de solda com oxigênio	10
182	Serviço de desempenho de haste do filtro	6
183	Serviço de confecção de hélices do agitador de sulfato	10
184	Serviço de confecção de induzidos do agitador de cal	6
185	Serviço de confecção de base de motor 1,5cv	6
186	Serviço de confecção de base de motor 3cv	6
187	Serviço de confecção de carroça	2
188	Serviço de confecção de chave de registro da ETL	2
189	Serviço de confecção de bolsa pba para acoplamento de luva de defofo de 250mm	10



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros

Processo: 014/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2020**  
**ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º ..... e CPF n.º ....., como representante da empresa....., CNPJ n.º ....., para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

....., ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa

Nome do responsável pela empresa

**(Com firma reconhecida em cartório)**

**Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.**



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros

Processo: 014/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 03/2020**  
**ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito n CNPJ n. \_\_\_\_\_  
sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)  
\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do  
CPF nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** do processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art.4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

..... de ..... de 2020.

Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa

Obs: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa, ou papel timbrado contendo todos os dados da empresa.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros

Processo: 014/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2020**  
**ANEXO IV – (MODELO) DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E**  
**ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, que tem total conhecimento do Edital e seus anexos, bem como, todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto deste **Pregão Presencial – SRP nº 03/2020** e que está de pleno acordo com o mesmo.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

....., ..... de ..... de 2020.

Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros

Processo: 014/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 03/2020**  
**ANEXO V – (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL**

**Objeto:** Eventual contratação de Empresas para a prestação dos serviços de manutenção (com material incluso), correção e adaptação de peças de ferro e metais, que atendem ao sistema de abastecimento no bombeamento de água e de esgoto na Capital e Interior, **quantidades e exigências** estabelecidas neste instrumento.

Razão Social:					
CNPJ:					
Endereço:	N°	Bairro:	Cidade:	CEP:	
Telefone:	Fax:		E-mail:		
Banco:	Nome e nº da agência:			Conta Bancária:	

ITEM	Descrição	UNID	QUANT.	Valor unitário (RS)	Valor total
01	DESCREVER O PRODUTO BASEADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.				
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA - RS.....: (VALOR POR EXTENSO)</b>					

- Todas as despesas e providências decorrentes do transporte, seguro, diferença de ICMS bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora.

Local, data

Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros

Processo: 014/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2020**

**ANEXO VI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO**

(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

**Ref.: Licitação nº. \_\_\_\_\_/2020**

(nome da empresa), CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). (nome do representante), portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros

Processo: 014/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 03/2020**  
**ANEXO VII – (MODELO) DE DECLARAÇÃO QUE OS SÓCIOS NÃO FAZEM PARTE DO**  
**QUADRO DA CAER**

Declaro sob as penas da Lei que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supracitado, não possui em seu quadro societário, servidores ou dirigentes da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da lei Federal 8.666/93.

**Local e data.**

\_\_\_\_\_  
**Responsável pela empresa**  
**CPF/RG.**



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros

Processo: 014/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2020**  
**ANEXO VIII - (MODELO) DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO**  
**SUPERVENIENTE**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra  
assinado, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua  
habilitação no presente processo licitatório: **Pregão Presencial - SRP nº 03/2020**, estando ciente da  
obrigatoriedade de declara ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**  
**Assinatura/Nome/RG**



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo: 014/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 03/2020**

**ANEXO IX – (MODELO) DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123/06.

- ( ) Microempresa ou  
( ) Empresa de Pequeno Porte

Obs: assinalar a opção acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL**

**Obs:**

**a) Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa ou papel timbrado contendo todos os dados da empresa;**



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros

Processo: 014/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2020**  
**ANEXO X – (MODELO) DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE**  
**PROPOSTA**

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no Edital de **Pregão Presencial SRP nº 03/2020**, sob as penas da Lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação no certame em epígrafe, que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CAER antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros

Processo: 014/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2020**  
**ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA Nº \*\*/2020

PROCESSO n.º 014/2020

LICITAÇÃO n.º 03/2020 – Pregão Presencial- SRP

VALIDADE: até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2020, A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER, com sede na Rua Melvin Jones, nº 219, Bairro São Pedro, CEP 69.306-610, em Boa Vista - RR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.939.467/0001-15, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 4.794-E/2002, Decreto Estadual 16.223-E/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado por seu Presidente **James da Silva Serrador**, CPF: 376.027.482-04, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente **FORNECEDOR**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

**FORNECEDOR:**

LOTE I,....., com sede em....., em ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada pelo Sr(a). ....., portador do RG n.º ....., CPF n.º .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Eventual contratação de empresas para a prestação dos serviços de manutenção (com material incluso), correção e adaptação de peças de ferro e metais, que atendem ao sistema de abastecimento no bombeamento de água e de esgoto na capital e Interior.

**1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES, VALORES E QUANTITATIVOS DO OBJETO:**

ITEM	Descrição	UNID	QUANT.	Valor unitário (R\$)	Valor total
01...160					
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$.....: (VALOR POR EXTENSO)</b>					

1.3. Este instrumento não obriga a CAER a adquirir os materiais/serviços nele registrados e nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da mesma no Diário Oficial do Estado de Roraima.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. A CONTRATADA deverá prestar diretamente, os serviços de tornearia mecânica discriminados no **Anexo I do Termo de Referência** quando apresentarem defeito.

**CLÁUSULA QUARTA – DA METODOLOGIA DOS SERVIÇOS**

4.1. Os serviços de tornearia mecânica deverão ser prestados nas dependências da Contratada. Caso ocorra em outro local, inclusive nas instalações da Contratante, será de inteira responsabilidade da empresa Contratada o deslocamento de seus técnicos e respondendo por qualquer dano causado a Contratante ou a terceiros durante a realização dos serviços;

4.2 A solicitação dos serviços de tornearia mecânica será encaminhada pela GME/DTA, mediante documento intitulado “Ordem de Serviço - OS” com identificação da máquina e breve relato sobre o defeito apresentado ou



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros

Processo: 014/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

manutenção preventiva necessária, devendo a mesma acompanhar a Nota fiscal do faturamento correspondente aos serviços executados e peças aplicadas;

**4.3** Nenhum serviço ou substituição de peças e acessórios poderão ser realizados sem aprovação da Gerência de Manutenção Eletromecânica da CAER;

**4.4** As peças não poderão ser retiradas do local dos serviços antes de sua conclusão, devendo qualquer movimentação ser autorizada previamente pela Gerência de Manutenção Eletromecânica da CAER.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

**5.1.** Os serviços executados e os materiais empregados deverão ter garantia de no mínimo de **06 (seis) meses**, a contar do recebimento definitivo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1** Atender aos chamados de assistência técnica corretiva, no prazo máximo de 08 (oito) horas, a partir da detecção e notificação dos eventuais defeitos nos equipamentos, informando os serviços a serem executados;

**6.2** Providenciar o serviço de troca do(s) equipamento(s), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da **O.S.**, devolvendo-o(s) na sede da contratada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Assegurar o livre acesso aos técnicos da Contratada aos locais necessários ao cumprimento dos serviços, prestando todas as informações que forem solicitadas em relação aos serviços a serem executados;

**7.2** A fiscalização exercida pela contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual;

**7.3** Efetuar pagamento nos moldes previstos neste instrumento..

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Emitir relatório mensal dos serviços realizados, contendo os seguintes itens: marca, modelo, tombamento do equipamento, bem como descrição dos serviços realizados;

**8.2** Executar os serviços contidos na descrição dos serviços, conforme solicitado, através de Ordem de Serviço da contratante;

**8.3** Submeter a contratante relação de empregados credenciados a prestar os serviços, devendo promover, a substituição daqueles que não forem aceitos pela contratante;

**8.4** Fornecer a seus técnicos todo o material necessário à execução dos serviços, bem como, todos os produtos indispensáveis ao cumprimento deste contrato;

**8.5** Utilizar exclusivamente materiais genuínos e nos trabalhos executados pelos seus técnicos, empregar somente acessórios e ferramentas recomendadas pelos fabricantes dos equipamentos;

**8.6** Informar à empresa contratante um supervisor dos serviços para representá-la e responder pela equipe perante a contratada;

**8.7** Obrigar seus respectivos empregados, o uso de EPI's durante a execução dos serviços;

**8.8** Responsabilizar-se, por quaisquer ônus, despesas ou obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte e/ou outras despesas de qualquer natureza, necessárias para execução dos serviços;

**8.9** Assumir danos físicos e materiais causados a contratante ou a terceiros, pelos seus empregados, advindos de imprudência, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;

#### **CLÁUSULA NONA – DO GESTOR / FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**9.1.** A gestão deste processo será feita conforme recurso do programa orçamentário da DTA/GME;

**9.2** Caberá as Gerências interessadas a solicitação dos serviços à Gerência de Manutenção Eletromecânica - GME;

**9.3** A solicitação de AFOS deverá ser feita pela GME com autorização da Diretoria de Tecnologia e Gestão dos Sistemas de Águas – DTA, conforme programa orçamentário;

**9.4** O acompanhamento dos serviços caberá a Gerência de Manutenção Eletromecânica - GME;

**9.5** O acompanhamento e a fiscalização do Contrato ficará a cargo da Gerência de Manutenção Eletromecânica (GME), o qual se julgar necessário, designará funcionário para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações e o desenvolvimento dos serviços executados pela empresa contratada em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da lei nº 8.666/93;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros

Processo: 014/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

9.6 A atestação da nota fiscal/fatura, bem como, do relatório mensal referente à realização do(s) serviço(s), caberá ao responsável pela Gerência de Manutenção Eletromecânica (GME).

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas com o pagamento do objeto contratado, adjudicado e homologado através desta licitação correrão à conta dos recursos consignados do programa de despesas – Unidade Orçamentária **GME (DTA) nº 44050-17122010.001.015/399.001**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal, acompanhada do Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS), Certidão Negativa de Débito (INSS), prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual, prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, prova de regularidade com a Fazenda Federal (comprovada por intermédio de certidão conjunta de Débitos relativos a tributos Federais e Dívida Ativa da União), Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial Cadastro Nacional de empresas inidôneas e Suspensas – CAEIS, Cadastro Nacional de condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e Termo de Adesão ao Simples Nacional, quando for o caso. Somente após aprovação/atesto do material pelo Almoxarifado e/ou comissão, o mesmo será efetivado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

11.2 O pagamento será creditado em favor da contratada através de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado na proposta os dados bancários, bem como: nome do titular, nome e código do banco, número da agência bancária e número da conta corrente, na qual deverá ser efetivado o crédito após a aceitação do material;

11.3 Fica desde já reservado à CAER, o direito de não efetuar o pagamento se no ato da entrega e aceitação do material, estes não estiverem de acordo com as especificações estabelecidas no Instrumento Contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei no 8.666, de 1993;

12.2. Pela inexecução total ou parcial, de qualquer natureza, constante no instrumento contratual sujeita a CONTRATADA a sanções administrativas, conforme disposto abaixo, sem prejuízo do estabelecido no capítulo IV da Lei 8.666/93 e normas conexas;

a) Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos a contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculada sobre o valor global da contratação, por dia de inadimplência, até o dia limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso no fornecimento do serviço caracterizando inexecução parcial;

c) Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura em que foi constatada a falta;

d) Multa de mora no percentual correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura que foi constatada a falta;

e) Multa no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor global da contratação, quando da inadimplência por período superior a 05 (Cinco) dias do prazo estabelecido para adimplemento da obrigação ou quando julgado cabível pela administração em caso de outras condutas passíveis de multa;

f) Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor global da contratação, que poderá ensejar a rescisão contratual;

g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perduram os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na aliena anterior;

12.3. Pela inexecução total ou parcial, de qualquer natureza, do objeto de instrumento, contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções segundo a gravidade da falta cometida;

12.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podem ser aplicadas isolada ou cumulativa com as demais sanções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a critério da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros

Processo: 014/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**12.5.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada além da perda desta responderá a empresa pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

**12.6.** Para a aplicação das sanções previstas no presente instrumento, a inexecução total ou parcial será punida de acordo com a gravidade do comprometimento na prestação dos serviços pela contratada, sendo as falhas classificadas como:

**a)** FALTAS LEVES: puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e/ou multas, caracterizando-se pela inexecução parcial de deveres que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e não inviabilizam a regular prestação dos serviços;

**b)** FALTAS MODERADAS: puníveis com a aplicação das penalidades de advertência e multas, caracterizando — se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos aos serviços da Administração, inviabilizando parcialmente a execução do contrato;

**c)** FALTAS GRAVES: puníveis com a aplicação das penalidades de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos diretos e continuados aos serviços da Administração, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da CONTRATADA;

**d)** FALTAS GRAVÍSSIMAS: puníveis com a aplicação das penalidades de multas e impedimento de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, estados e municípios pelo prazo de até 2 (dois) anos, caracterizando -se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração, inviabilizando a execução do contrato em decorrência de conduta culposa ou dolosa da CONTRATADA.

**12.7.** A reincidência em condutas faltosas, independente da gravidade, ensejará a aplicação pela Administração de penalidades atribuídas às condutas imediatamente de maior gravidade;

**12.8.** As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CAER, respeitado o encerramento do prazo para defesa previa e manifestação da Contratada;

**12.9.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

**12.10.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**12.11.** Em qualquer caso, a Contratada deverá arcar com todos os procedimentos necessários a solução do problema.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

**13.1.** O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes;

**13.2.** O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;

b) planilha detalhada referente ao quantitativo solicitado;

**13.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro e Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei nº 8.666/93 (§1º do art.12, do decreto nº 7.892/13).

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**14.1.** A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:

#### **14.2. Pela CAER:**

**a)** quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

**b)** quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento Obras e Serviços - AFOS no prazo estabelecido;

**c)** quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**d)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

**e)** por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela CAER.

#### **14.3. Pelo Fornecedor:**

**a)** mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros

Processo: 014/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

14.4. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

14.4.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no “Diário Oficial do Estado” e em jornal de grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

14.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CAER, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata;

14.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens;

14.7. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, a CAER adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços;

b) É vedado caucionar ou utilizar a AFOS decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar esta ATA durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER;

15.3. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (Decreto Federal nº 9.488/2018);

15.5. O quantitativo decorrente das adesões desta Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Decreto Federal nº 9.488/2018);

15.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. As partes elegem o foro da comarca de Boa Vista para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Boa Vista, de de 2020

\_\_\_\_\_  
James da Silva Serrador  
Presidente

Pelo Fornecedor:

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do responsável pela empresa

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros

Processo: 014/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**ANEXO XII DO PREGÃO SRP 03/2020  
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXX/2020.**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER, E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO (COM MATERIAL INCLUSO), CORREÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PEÇAS DE FERRO E METAIS, QUE ATENDEM AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO NO BOMBEAMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTO NA CAPITAL E INTERIOR (PROCESSO Nº 014/2020).**

A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.939.467/0001-15, com sede na Rua Melvin Jones, nº 219 – São Pedro, nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente **JAMES DA SILVA SERRADOR**, RG nº 89.261 SSP-RR, CPF nº 376.027.482-04, em conjunto com Senhor Diretor de Tecnologia e Gestão dos Sistemas de Águas – **DTA**, o Sr. **XXXXXXXX**, RG XXXXX SSP-RR, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, e do outro lado a empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo sr, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, firmam entre si e de comum acordo o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo n \_\_\_\_\_, e que se regerá pela **Lei 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Decreto nº 7892** de 23 de janeiro de 2013, **Decreto nº 4.794-E**, de 03 de junho de 2002, Decreto Estadual 16.223-E, de 8 de outubro de 2013, **Decreto nº 5.504**, de 05 de agosto de 2005, e de forma subsidiária a disciplina da **Lei Federal n 8.666**, de 21 de junho de 1993, e alterações, **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014 e pelos termos da proposta vencedora, e atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1.** Eventual contratação de empresas para a prestação dos serviços de manutenção (com material incluso), correção e adaptação de peças de ferro e metais, que atendem ao sistema de abastecimento no bombeamento de água e de esgoto na capital e interior, **nas quantidades e exigências estabelecidas no no Termo de Referência, anexo I do edital.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:**

**2.1.** Constituem parte integrante deste contrato, estando a eles vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital pregão SRP nº **03/2020** – CAER e seus anexos;
- b) Ata de Registro de Preços nº xx/2020;
- c) Proposta de preços da contratada.

**2.2.** Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:**

**3.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela aquisição dos serviços, conforme especificado na proposta de preços, de total responsabilidade da CONTRATADA, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**4.1.** As despesas com o pagamento do objeto contratado, adjudicado e homologado através desta licitação correrão à conta dos recursos consignados do programa de despesas – Unidade Orçamentária **GME (DTA) nº 44050-17122010.001.015/399.001.**



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros

Processo: 014/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

5.1. A CONTRATADA deverá prestar diretamente, os serviços de tornearia mecânica discriminados no **Anexo I do Termo de Referência** quando apresentarem defeito.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA METODOLOGIA DOS SERVIÇOS:**

6.1. Os serviços de tornearia mecânica deverão ser prestados nas dependências da contratada. Caso ocorra em outro local, inclusive nas instalações da contratante, será de inteira responsabilidade da empresa Contratada o deslocamento de seus técnicos e respondendo por qualquer dano causado a contratante ou a terceiros durante a realização dos serviços;

6.2. A solicitação dos serviços de tornearia mecânica será encaminhada pela GME/DTA, mediante documento intitulado “Ordem de Serviço - OS” com identificação da máquina e breve relato sobre o defeito apresentado ou manutenção preventiva necessária, devendo a mesma acompanhar a nota fiscal do faturamento correspondente aos serviços executados e peças aplicadas;

6.3. Nenhum serviço ou substituição de peças e acessórios poderão ser realizados sem aprovação da Gerência de Manutenção Eletromecânica da CAER;

6.4. As peças não poderão ser retiradas do local dos serviços antes de sua conclusão, devendo qualquer movimentação ser autorizada previamente pela Gerência de Manutenção Eletromecânica da CAER.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:**

7.1. Os serviços executados e os materiais empregados deverão ter garantia de no mínimo de **06 (seis) meses**, a contar do recebimento definitivo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

8.1. Atender aos chamados de assistência técnica corretiva, no prazo máximo de 08 (oito) horas, a partir da detecção e notificação dos eventuais defeitos nos equipamentos, informando os serviços a serem executados;

8.2. Providenciar o serviço de troca do(s) equipamento(s), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da O.S, devolvendo-o(s) na sede da contratada.

#### **CLÁUSULA NONA: AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

9.1. Assegurar o livre acesso aos técnicos da contratada aos locais necessários ao cumprimento dos serviços, prestando todas as informações que forem solicitadas em relação aos serviços a serem executados;

9.2. A fiscalização exercida pela contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual;

9.3. Efetuar pagamento nos moldes previstos neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.1. Emitir relatório mensal dos serviços realizados, contendo os seguintes itens: marca, modelo, tombamento do equipamento, bem como descrição dos serviços realizados;

10.2. Executar os serviços contidos na descrição dos serviços, conforme solicitado, através de Ordem de Serviço da contratante;

10.3. Submeter a contratante relação de empregados credenciados a prestar os serviços, devendo promover, a substituição daqueles que não forem aceitos pela contratante;

10.4. Fornecer a seus técnicos todo o material necessário à execução dos serviços, bem como, todos os produtos indispensáveis ao cumprimento deste contrato;

10.5. Utilizar exclusivamente materiais genuínos e nos trabalhos executados pelos seus técnicos, empregar somente acessórios e ferramentas recomendadas pelos fabricantes dos equipamentos;

10.6. Informar à contratante um supervisor dos serviços para representá-la e responder pela equipe perante a Contratada;

10.7. Obrigar seus respectivos empregados, o uso de EPIs durante a execução dos serviços;

10.8. Responsabilizar-se, por quaisquer ônus, despesas ou obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte e/ou outras despesas de qualquer natureza, necessárias para execução dos serviços;

10.9. Assumir danos físicos e materiais causados a contratante ou a terceiros, pelos seus empregados, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros

Processo: 014/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO**

- 11.1.** A gestão deste processo será feita conforme recurso do programa orçamentário da DTA/GME;
- 11.2.** Caberá as Gerências interessadas a solicitação dos serviços à Gerência de Manutenção Eletromecânica - GME;
- 11.3.** A solicitação de AFOS deverá ser feita pela GME com autorização da Diretoria de Tecnologia e Gestão dos Sistemas de Águas – DTA, conforme programa orçamentário;
- 11.4.** O acompanhamento dos serviços caberá a Gerência de Manutenção Eletromecânica - GME;
- 11.5.** O acompanhamento e a fiscalização do contrato ficará a cargo da Gerência de Manutenção Eletromecânica (GME), o qual se julgar necessário, designará funcionário para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações e o desenvolvimento dos serviços executados pela empresa contratada em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da lei nº 8.666/93;
- 11.6.** A atestação da nota fiscal/fatura, bem como, do relatório mensal referente à realização do(s) serviço(s), caberá ao responsável pela Gerência de Manutenção Eletromecânica (GME).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 12.1.** O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada do Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS), Certidão Negativa de Débito (INSS), prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual, prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, prova de regularidade com a Fazenda Federal (comprovada por intermédio de certidão conjunta de Débitos relativos a tributos Federais e Dívida Ativa da União), Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial Cadastro Nacional de empresas inidôneas e Suspensas – CAEIS, Cadastro Nacional de condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e Termo de Adesão ao Simples Nacional, quando for o caso. Somente após aprovação/atesto do material pelo Almoxarifado e/ou comissão, o mesmo será efetivado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 12.2** O pagamento será creditado em favor da Empresa através de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado na proposta os dados bancários, bem como: nome do titular, nome e código do banco, número da agência bancária e número da conta corrente, na qual deverá ser efetivado o crédito após a aceitação do material;
- 12.3** Fica desde já reservado à CAER, o direito de não efetuar o pagamento se no ato da entrega e aceitação do material, estes não estiverem de acordo com as especificações estabelecidas no Instrumento Contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

- 13.1.** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da publicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 14.1.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei no 8.666, de 1993.
- 14.2.** Pela inexecução total ou parcial, de qualquer natureza, constante no instrumento contratual sujeita a CONTRATADA a sanções administrativas, conforme disposto abaixo, sem prejuízo do estabelecido no Capítulo IV da Lei 8.666/93 e normas conexas.
- a)** Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos a Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b)** Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculada sobre o valor global da contratação, por dia de inadimplência, até o dia limite de 15 (quinze) dias uteis de atraso no fornecimento do serviço caracterizando inexecução parcial;
- c)** Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Fatura em que foi constatada a falta;
- d)** Multa de mora no percentual correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor da Fatura que foi constatada a falta;
- e)** Multa no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor global da contratação, quando da inadimplência por período superior a 05 (Cinco) dias do prazo estabelecido para adimplemento da obrigação ou quando julgado cabível pela administração em caso de outras condutas passíveis de multa;
- f)** Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor global da contratação, que poderá ensejar a rescisão contratual;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros

Processo: 014/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perduram os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na aliena anterior.

**14.3.** Pela inexecução total ou parcial, de qualquer natureza, do objeto de instrumento, Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções segundo a gravidade da falta cometida;

**14.4.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podem ser aplicadas isolada ou cumulativa com as demais sanções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a critério da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

**14.5.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada além da perda desta responderá a empresa pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

**14.6.** Para a aplicação das sanções previstas no presente instrumento, a inexecução total ou parcial será punida de acordo com a gravidade do comprometimento na prestação dos serviços pela Contratada, sendo as falhas classificadas como:

a) **FALTAS LEVES:** puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e/ou multas, caracterizando-se pela inexecução parcial de deveres que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e não inviabilizam a regular prestação dos serviços;

b) **FALTAS MODERADAS:** puníveis com a aplicação das penalidades de advertência e multas, caracterizando — se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos aos serviços da Administração, inviabilizando parcialmente a execução do contrato;

c) **FALTAS GRAVES:** puníveis com a aplicação das penalidades de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos diretos e continuados aos serviços da Administração, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da CONTRATADA;

d) **FALTAS GRAVÍSSIMAS:** puníveis com a aplicação das penalidades de multas e impedimento de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados e Municípios pelo prazo de até 2 (dois) anos, caracterizando -se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração, inviabilizando a execução do contrato em decorrência de conduta culposa ou dolosa da CONTRATADA.

**14.7.** A reincidência em condutas faltosas, independente da gravidade, ensejará a aplicação pela Administração de penalidades atribuídas às condutas imediatamente de maior gravidade;

**14.8.** As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CAER**, respeitado o encerramento do prazo para defesa prévia e manifestação da contratada;

**14.9.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

**14.10.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**14.11.** Em qualquer caso, a Contratada deverá arcar com todos os procedimentos necessários a solução do problema.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

**15.1.** Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto;

**15.2.** A futura contratada obriga-se a aceitar toda e qualquer alteração contratual sempre no limite do que a lei permitir, a critério da CAER.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS:**

**16.1.** A execução do presente contrato obedecerá às disposições da Lei 8.666/93, sendo que todas as dúvidas decorrentes da execução contratual serão dirimidas preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo do interesse público.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros

Processo: 014/2020

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**17.1.** A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo promover unilateralmente a extinção antecipada do Termo Contratual, desde que se configurem quaisquer hipóteses elencadas nos Art. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:**

**18.1.** A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE/RR, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:**

**19.1.** As partes elegem o foro da comarca de Boa Vista-RR como único competente para dirimir quaisquer pendências decorrentes do presente instrumento, renunciando a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor.

Boa Vista, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**JAMES DA SILVA SERRADOR**  
Presidente/CAER

XXXXXXXXXXXX  
Diretor de Tecnologia e Gestão dos Sistemas de Águas –  
DTA/CAER

\_\_\_\_\_  
Representante da Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF n. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF n. \_\_\_\_\_